



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora
TELMA MARIA CUTRIM NUNES COSTA
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto Municipal nº 029/2021 e Decreto Federal nº 10.520/2002.

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de minhas atribuições legais, que me foram conferidas através da Portaria nº 003/2022;

RESOLVE:

Designar a Equipe do Pregão composta pela Sra. TELMA MARIA CUTRIM NUNES COSTA (Pregoeira), Sr. CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA MARTINS e Sr. MATHEUS REIS DOS SANTOS (Membros da Equipe de Apoio), nomeados por meio da Portaria nº 009/2022 para atuarem no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de proceder com o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de roçadeiras para atender as necessidades das Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

ENCAMINHO os autos para conhecimento e devidas providências necessárias para prosseguimento com o processo de contratação.

Anajatuba/MA, em 08 de março de 2022

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022



Pref. Anajatuba-MA
Folha 057
Rúbrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº2021.11.23.0007/2021 na modalidade Pregão Eletrônico, o ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Anajatuba - MA, 21 de MARÇO de 2022.

TELMA MARIA CUTRIM NUNES COSTA
Pregoeira Municipal
Port. nº.009/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 009/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

DESIGNA PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal Nº10.520 de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos das fases licitação na modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal nº10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra, **TELMA MARIA CUTRIM NUNES COSTA**, brasileira, casada, engenheira, comissionada, portadora do RG nº 22817272002-01-GEJUSPC/MA, e CPF/MF nº.279.271.483-20, para exercer a função de Pregoeiro (a) Municipal.

Art. 2º. DESIGNAR o Sr., **CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG nº.24036362003-2 SSP/MA, e CPF/MF nº.028.551.583-70 e o Sr. **MATHEUS REIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG nº.044710462012-8 SSP/MA, e CPF/MF nº.610.715.823-56, para exercerem a função de membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º. O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma presencial e/ou eletrônica, e, praticar demais atos sob a égide da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem a matéria.

Art. 4º. Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Art. 5º. Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I. Conduzir a sessão Pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o(s) vencedor(s) do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 7º. Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

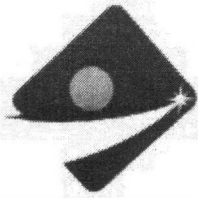
Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 004/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

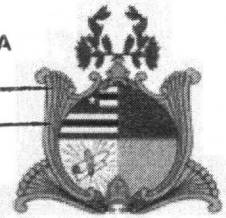
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

Anajatuba - MA, 09 de fevereiro de 2022

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal de Anajatuba



DIÁRIO OFICIAL Pref. Anajatuba-MA
ESTADO DO MARANHÃO Folha _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA Rúbrica _____



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 256 de 25 de Março de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

DESIGNA PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal Nº10.520 de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos das fases licitação na modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal nº10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra, **TELMA MARIA CUTRIM NUNES COSTA**, brasileira, casada, engenheira, comissionada, portadora do RG nº 22817272002 -01-GEJUSPC/MA, e CPF/MF nº.279.271.483-20, para exercer a função de Pregoeiro (a) Municipal.

Art. 2º. DESIGNAR o Sr., **CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG nº.24036362003 -2 SSP/MA, e CPF/MF nº.028.551.583-70 e o Sr. **MATHEUS REIS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG nº.044710462012-8 SSP/MA, e CPF/MF nº.610.715.823-56, para exercerem a função de membros da Equipe de Apoio.

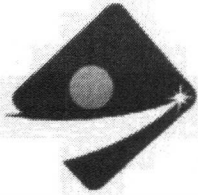
Art. 3º. O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma presencial e/ou eletrônica, e, praticar demais atos sob a égide da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem a matéria.

Art. 4º. Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá -la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao pregoeiro caberá, em especial:

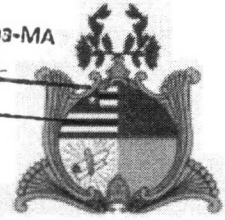
- I. Conduzir a sessão Pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá -los à autoridade competente





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Pref. Anajatuba-MA
Folha _____
Rúbrica _____



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº 256 de 25 de Março de 2022

- VII. quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o(s) vencedor(s) do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 7º. Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se a Portaria 004/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

Anajatuba - MA, 09 de fevereiro de 2022

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal de Anajatuba

